ANDRÉ PINTO DE AFONSECA PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDENTE

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

LEI COMPLEMENTAR N°

DE DE

DE 2022.

Disciplina o gabarito da ZR4 e a respectiva taxa de ocupação do imóvel destinado a construção de moradias populares e implantação de projetos habitacionais de interesse social e dá outras providências.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficam alterados o gabarito e a taxa de ocupação do imóvel situado na ZR-4, Alameda dos Turistas, no Bairro Praça da Ponte, no perímetro urbano do 1º Distrito do Município de Miguel Pereira, inscrição municipal n. 1.16895, matrícula 4274 do Lívro 2 do Ofício Único de Miguel Pereira, de titularidade do Município de Miguel Pereira, destinado à implantação de projetos habitacionais de interesse social.

§1º A alteração de que trata o caput deste artigo estabelece o gabarito na altura máxima de quinze metros, da cota de piso do pavimento térreo até a cota de teto do último pavimento da edificação.

§2º A taxa de ocupação máxima do imóvel fica estabelecida em até setenta porcento.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Miguel Pereira

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA PREFEITO MUNICIPAL

André Picito de Africação André Picito de Africação Prefeitos Nunicipal de Nigual Perana Prefeitura Municipal de Nigual Perana